



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Comissão de Direitos Humanos e Minorias

# **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 9.943, DE 2018**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para garantir a organização da educação escolar indígena por meio de territórios etnoeducacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º.

"Art.

8°. ....

2

.....  
.....

§ 3º A educação escolar indígena será organizada por meio de territórios etnoeducacionais, na forma de regulamento, ouvido os povos indígenas. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2021.



**Deputado CARLOS VERAS**

**Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216446015600>



\* C D 2 1 6 4 4 6 0 1 5 6 0 0 \*